

PROJETO DE LEI Nº 016/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE DE ARVOREZINHA-RS; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALOR MENSAL A ASSOCIAÇÃO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Arvorezinha, inscrita no CNPJ nº 03.523.000/0001-64, com o objetivo de unir esforços para possibilitar o atendimento psicopedagógico ao cidadão Francisco Favini.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Arvorezinha, como participação no objetivo constante no artigo primeiro, a importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), pagos mensalmente, enquanto houver atendimento do cidadão descrito no caput do artigo, os quais serão repassados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, a importância de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), os quais serão pagos imediatamente após aprovação da presente lei, referente ao atendimento realizado nos meses de fevereiro a abril de 2011.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, minuta do Convênio a ser firmado entre as partes e cópia dos demonstrativos de atendimentos referentes a importância descrita no artigo 3º da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal